



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022 a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu - PA, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé – Açú - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.149.117/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 3091052-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 585.404.072-72, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP N° 013/2022, constituindo-se esta, no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1- Contratações por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Empresa:	ALBINA GALUCIO DE SOUSA 37799320249				
CNPJ:	27.820.266/0001-37				
End.:	TV. 7 de Setembro, 3400, Centro, CEP: 68.725-000 Igarapé-Açu/PA				
Fone/Fax:	(91)98926-7510				
E-Mail:	ceiba_assu@hotmail.com				
Representante Legal:	Albina Galucio de Sousa				
Cargo:	Empresária				
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CONFECCÃO DE CAMISETA GOLA V COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA, TAMANHOS P, M, G E GG, COM MANGA CURTA EM TECIDO POLIÉSTER, DE GRAMATURA 180, COM DRY, COM COR DO TECIDO E ARTE A COMBINAR.	Und.	3150	R\$ 14,45	R\$ 45.517,50
3	CONFECCÃO DE CAMISETA GOLA REDONDA COM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTA, TAMANHOS P, M G E GG, COM MANGA CURTA EM TECIDO POLIÉSTER, DE GRAMATURA 180, COM DRY, COM COR DO TECIDO E ARTE A COMBINAR.	Und.	7806	R\$ 14,45	R\$ 112.796,70
5	CONFECCÃO DE MASCARA PERSONALIZADA EM TECIDO DE POLIÉSTER COM SUBLIMAÇÃO, GRAMATURA 180 COM DRY.	Und.	7306	R\$ 2,15	R\$ 15.707,90
6	GANDOLA PADRÃO SAMU, CONFECCIONADO TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M ² , 67% POLIESTER, 33% ALGODÃO) PROFISSIONAL RIP STOP; MANGAS LONGAS DESTACÁVEIS COM APLIZAÇÃO DE ZIPER REFORÇADO INVISIVEL; COM TECIDO REFLEXIVO 5CM NAS MANGAS, COSTAS E FRENTE, BOLSO TIPOFACA NA FRENTE; FAIXA VERMELHAS E LARANJA NAS MANGAS; GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME, FUNÇÃO E TIPO SANGUINEO NO PEITO MEDINDO 10X2,5 CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO; COM TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NAS COSTAS MEDINDO 15X3 CM EM APLICAÇÃO DE VELCRO E BORDADO. OBS: COR, LOGBO E TAMANHOS, FICAM A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.	Und.	48	R\$ 166,80	R\$ 8.006,40
7	CALÇA PADRÃO SAMU, CONFECCIONADA TIPO TERBRIM (SARJA 2/1, 221 G/M ² 67% ALGODÃO) PROFISSIONAL, RIP STOP; ELÁSTICO ATRÁS E CÓS NA FRENTE COM ZÍPER, PASSANTE PARA CINTO; BOLSO FACA INTERNO FRONTAL; BOLSO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO; DOIS BOLSOS TRASEIROS COM TAMPA EM VELVRO; REFORÇO NOS JOELHOS; TARJA	Und.	48	R\$ 135,90	R\$ 6.523,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

REFLETICA NA PERNA COM 5CM; FAIXA LARANJA E VERMELHA NAS LATERAIS; NOS MODELOS FEMININO E MASCULINO. OBS: COR, LOGO E TAMANHOS, FICAM A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.				
VALOR TOTAL				R\$ 188.551,70

Empresa:	G S SARMENTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI				
CNPJ:	42.254.594/0001-07				
End.:	Rodovia PA 440 S/Nº, Bairro Vila dos Miritis, São João de Pirabas, Pará, CEP: 68.719-000				
Fone/Fax:	(91) 99612-0026				
E-Mail:	cegoliveiradistribuidora@gmail.com				
Representante Legal:	Gisely dos Santos Sarmiento Oliveira				
Cargo:	Empresária				
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	CONFECÇÃO DE CONJUNTO (CALÇA E CAMISA MANGA LONGA) COM FAIXA REFLEXIVA, TAMANHO P, M G E GG EM TECIDO BRIM COM COR DO TECIDO E ARTE A COMBINAR	Und.	10	R\$ 181,90	R\$ 1.819,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.819,00

Empresa:	JBCOMERCIO E SERVIÇOS EIRELI				
CNPJ:	43.821.348/0001-52				
End.:	Rua Ormendina Gonçalves da Rocha nº 12, Bairro: Nova Olinda, Castanhal / Pará CEP: 68742-125				
Fone/Fax:	(91) 98584-9987				
E-Mail:	josetbcosta@gmail.com / JBCOSTA@GMAIL.COM				
Representante Legal:	José Teodomiro Barbosa Costa				
Cargo:	Empresário				
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CONFECÇÃO DE BONÉ COM LOGOMARCA. TAMANHO ÚNICO, LOGOMARCA EM CORES E ARTES VARIADAS POR EVENTOS	Und.	1604	R\$ 22,49	R\$ 36.073,96
VALOR TOTAL					R\$ 36.073,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Empresa:	JP DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA				
CNPJ:	26.317.502/0001-34				
End.:	Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Concórdia do Pará – PA, CEP 68685-000				
Fone/Fax:	(91) 9186-7082				
E-Mail:	graficajpdesign@gmail.com				
Representante Legal:	Iran Lessa Barra				
Cargo:	Sócio Administrador				
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE CAMISETA GOLA POLO TAMANHOS P, M G E GG, COM 03 BOTÕES, DE MANGA CURTA EM TECIDO PIQUET (50% ALGODÃO, 50% POLIESTER), COR DO TECIDO A COMBINAR, COM MANGA DIREITA BORDADA COM O BRASÃO DA PREFEITURA, MANGA ESQUERDA BORDADA COM BANDEIRA DO PARÁ E BORDADO NO PEITO ESQUERDO COM NOME INDICATIVO DA SECRETARIA.	Und.	1938	R\$ 26,28	R\$ 50.930,64
VALOR TOTAL					R\$ 50.930,64

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 31 do mês de maio de 2022 e término em 31 do mês de maio de 2023.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

4.2- Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú.

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé-Açú.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú - Órgão Gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açú instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açú/PA, 31 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU / PA
NORMANDO MENEZES DE SOUZA

ALBINA GALUCIO DE SOUSA 37799320249
CNPJ nº 27.820.266/0001-37



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

G S SARMENTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 42.254.594/0001-07

JBCOMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 43.821.348/0001-52

JP DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ nº 26.317.502/0001-34

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF: